



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 990.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar de NCr.\$110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros novos), à verba 60-4100-64 - item II e III da Tabela Explicativa - Despesas de Capital - Ensino Superior.

Artigo 2º) - A suplementação constante do artigo 1º correrá por conta do saldo financeiro do exercício - de 1969.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de abril de 1970.


DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.


ORLANDO ZANIN

Resp. p/ Exp. da Secretaria.